DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/CMMA/2017.

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO A AFASTAR-SE DO CARGO, CONCEDENDO-LHE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO, que o ofício de n. 423/GAB/PMMA/2017, solicita a concessão de Licença para tratamento de saúde do Ilustríssimo Senhor Arnaldo Strellow, Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que os Artigos 47 e 50 da Lei Orgânica Municipal, estabelecem que o Prefeito, em caso de ausência do municipio por prazo superior a 15 (quinze) dias, será substituído pelo Vice-Prefeito, mediante licença da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que o Artigo 36, inciso XVII, alínea "e", do Regimento Interno atribui aos nobres Edis "Autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;"

CONSIDERANDO, que os Artigos 95, §1º, inciso I e 193, I, do Regimento Interno estabelecem que a matéria deve ser regulamentada mediante Decreto Legislativo.

FAZ SABER que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO., Licenciado por um período de até **120 (Cento e Vinte)** dias, a contar do dia **04 de novembro de 2017,** para fins de **tratamento de saúde**.

Art. 2º. Suceder-lhe-á na vaga o Ilustríssimo Senhor Vice-Prefeito**, Wilson Laurenti**, na condição de **Prefeito Interino**, enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo.

Art. 3º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., de 01 de novembro de 2.017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário